"d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2019.
Waltencyr Farinazzo Giovannetti
Delegado Fiscal, em exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001155927-40
Autuados: Chaojun JI 70132040646
IE: 002.595223.00-75, CNPJ: 22.887.660/0001-79,
Av. Oiapoque, 156, Loja 852, Centro, Belo Horizonte-MG, e
Chaojun JI, CPF: 701.320.406-46,
Rua da Bahia, 325, Apt 1103, Centro, Belo Horizonte-MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 22887660/05367210/061118, lavrado em 06/11/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001155927-40. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de outubro de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2019.
Waltencyr Farinazzo Giovannetti
Delegado Fiscal, em exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração infra citado(s).
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Auto de Infração nº 01.001164802.87
Autuados: Restaurante e Lanchonete Prato Especial Ltda
IE: 002.190379.00-69, CNPJ: 18.545.290/0001-14, Rua Araguari, 371, Barro Preto, Belo Horizonte – MG e
Helio Soares Pereira, CPF: 855.446.206-87, Rua Antonio Carvalho Junior, 115, Esplanada, Santa Luzia – MG.
Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2019.
Waltencyr Farinazzo Giovannetti
Delegado Fiscal em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001176198.74
Autuados: FABIO LOURES VIEIRA
I.E.: 002.041207.00-06, CNPJ: 16.983.045/0001-63, Rua Bernardo Mascarenhas, 1013, Fabrica, Juiz de Fora - MG e
Fabio Loures Vieira, CPF: 041.608.026-05, Rua Pedro Paulo da Silva, 95, Jardim Natal, Juiz de Fora–MG.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora - MG.
Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2019.
Waltencyr Farinazzo Giovannetti
Delegado Fiscal em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do Auto de Infração infra citado.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Auto de Infração nº 01.001176217.74
Autuados: CAMILA DUARTE DE SOUSA 09048959632
IE: 001.684836.00-90, CNPJ: 12.777.836/0001-86, Rua Sabara, 21, Apt 33, Colegio Batista, Belo Horizonte-MG e
Camila Duarte de Sousa, CPF: 090.489.596-32, Rua Aldemiro Fernandes Torres, 1142, Casa A, Satelite, Belo Horizonte-MG.
Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2019.
Waltencyr Farinazzo Giovannetti
Delegado Fiscal em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração infra citado(s).
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.
Auto de Infração nº 01.001176319.98
Autuados: Patricia Valeria Braga Ribeiro CPF 058.863.796-30
IE: 001.711326.00-80, CNPJ: 13.037.762/0001-04, Avenida Sete de Setembro, 597, Loja 599 601, Centro, Juiz de Fora - MG e
Patricia Valeria Braga Ribeiro, CPF: 058.863.796-30, Rua Pedro Trogo, 105, Santo Antônio, Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2019.
Waltencyr Farinazzo Giovannetti
Delegado Fiscal em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do Auto de Infração infra citado.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.
Auto de Infração nº 01.001176320.72
Autuados: COMERCIAL MARTINS BATISTA LTDA
IE: 001.134251.00-70, CNPJ: 10.762.304/0001-40, Av. Bernarda Silvestre, 440, Visconde do Rio Branco, Belo Horizonte-MG e
Ana Paula Batista Soares, CPF: 051.196.056-56, Rua Antonio Rodrigues Froes, 444, Candelaria, Belo Horizonte-MG e
Elaine Martins Goncalves Soares, CPF: 909.964.536-87, Rua Antonio Rodrigues Froes, 108, Venda Nova, Belo Horizonte-MG.
Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2019.
Waltencyr Farinazzo Giovannetti
Delegado Fiscal em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionados, nostermos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel Domiciano, 170- 2º Andar – Centro – Muriaé – MG.
PTA Nº: 02.000217342-39- PTA lavrado pela DFT/Muriaé- Rua Coronel
Domiciano,170-1º Andar-Centro-Muriaé-MG
Sujeito Passivo: Auto Diesel Miradouro EIRELI
I.E: 421.990790.00-90
Endereço: Rua Margens da Rodovia BR 116, S/N-Km 672
Muriaé, 25 de janeiro de 2019
Geraldo Antônio Lopes – Chefe em exercício na AF/2º Nível – Muriaé

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ
INTIMAÇÃO
Procedemos a Cobrança Administrativa nos termos da Resolução 3.708/2005, tendo em vista a tramitação final do processo junto ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais relativo ao PTA nº 01.001005689-29 – Sujeito Passivo: Auto Serviço Miradouro Ltda, IE: 002764073.00-15 e coobrigado:
Débora de Assis Hubner Anacleto, CPF: 045.906.156-90, intimando as partes para que no prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação seja efetuado o recolhimento ou parcelamento do valor atualizado do referido PTACaso não haja pagamento ou parcelamento do débito o PTA seguirá para inscrição em Dívida Ativa.
Muriaé, 25 de janeiro de 2019
Geraldo Antônio Lopes – Chefe em exercício na AF/2º Nível – Muriaé

25 1187968 - 1

SRF I - Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO
Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) de sua inclusão como coobrigado(a) no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.ª, para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP: 38066-000, Uberaba/MG.
Termo de Autodenúncia nº: 05.000294001.81
Sujeito Passivo: ANA ELISA POLVEIRO BESSA
CPF: 752.777.006-68
End: Rua João Borges Sobrinho, n° 276, Bairro Parque do Mirante. Uberaba/MG. CEP: 38081-440.
Termo de Autodenúncia nº: 05.000286487.91
Sujeito Passivo: RENATO ALVES DOS SANTOS
CPF: 452.364.886-72
End: Rua Conde de Prados, n° 49, Bairro Nossa Senhora da Abadia. Uberaba/MG. CEP: 38025-260.
Uberaba, 25 de janeiro de 2019.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1° Nível/ Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.
Auto de Infração/PTA nº: 01.001156986.96
Sujeito Passivo: Maria do Carmo Taurino Ferreira da Silva
10338935878
I.E.: 001.724099.00-60
End: Rua Águas Formosas, n° 157. Bairro Salgado Filho.
Belo Horizonte/MG. CEP: 30550-460.
Sujeito Passivo: Maria do Carmo Taurino Ferreira da Silva
CPF: 103.389.358-78
End: Rua Ibituruna, n° 776, Bairro Padre Eustáquio.
Belo Horizonte/MG. CEP: 30730-480.
Uberaba, 25 de janeiro de 2019.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1° Nível/ Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO
Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) de sua inclusão como coobrigado(a) no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.ª, para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP: 38066-000, Uberaba/MG.
Termo de Autodenúncia nº: 05.000282608.49
Sujeito Passivo: Maria do Carmo Taurino Ferreira Da Silva
CPF: 103.389.358-78
End: Rua Ibituruna, n° 776, Bairro Padre Eustáquio.
Belo Horizonte/MG. CEP: 30730-480.
Uberaba, 25 de janeiro de 2019.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1° Nível/ Uberaba

25 1187969 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO
Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
PTA 01.001172825.94
Sujeitos Passivos: JOSÉ ANTÔNIO MUNHOZ MALDONADO – CPF 599.958.156-72 - Endereço: Rua Londres, 506 – Bairro: Jd. Europa – Poços de Caldas – MG – CEP 37.716-124
Poços de Caldas, 25 de janeiro de 2019.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 – Centro - Pouso Alegre/MG
Contribuinte: Locomotiva Ind.e Com.de Têxteis Industriais Ltda.
IE:001.061863.00-66
Endereço: Rodovia Fernão Dias s/n – Km 837
Bairro: Ipiranga -Município: Pouso Alegre
PTA 01.001172779.81
Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2019.
Maria Luiza Couto - Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1° e art. 22, parágrafo único, todos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, ficam o contribuinte e o empresário individual abaixo indicados, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000027487.60, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito/similares; verificando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF São Sebastião do Paraíso, Rua Tenente José Albino, 575, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, Documentos Fiscais de Entrada e Saída, extratos PGDAS-D/DASN-SIMEI, Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão). Documentos referentes ao período de 01/01/2014 a 31/12/2017.
CONTRIBUINTE: GIOVANNI LAUDARES GUERRA 28385854878
Ins. Estadual nº: 002.036634.00-26
CNPJ nº: 16.936.453/0001-64
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: GIOVANNI LAUDARES GUERRA
CPF: 283.858.548-78
Município: Piumhi/MG
Poços de Caldas, 25 de janeiro de 2019.
Roberto Missaka – Masp: 372 .507-4
Delegado Fiscal - DFT/Poços de Caldas

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte, abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000028617.79, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF São Sebastião do Paraíso, Rua Tenente José Albino, 575, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, Documentos Fiscais de Entrada e Saída, Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão). Documentos referentes ao período de 01/01/2014 a 31/12/2018.
CONTRIBUINTE: COMERCIO DE ACESSORIOS POCOS DE CALDAS LTDA
Ins. Estadual nº: 001.061974.00-19
CNPJ nº: 09.385.125/0001-51
Município: Poços de Caldas
Poços de Caldas, 25 de janeiro de 2019.
Roberto Missaka – Masp: 372 .507-4
Delegado Fiscal - DFT/Poços de Caldas

25 1187971 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

RESOLUÇÃO SEESP N.º 02/2019.

"Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, ao "Município de Santo Antônio do Retiro", por meio do Convênio nº. 523/2013".
O Secretário de Estado de Esportes, no uso das atribuições previstas no § 1º art. 93 da Constituição do Estado e em observância ao disposto no inciso I e II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº. 523/2013, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SEESP nº 10/2015, publicada no diário Oficial em 30/06/2015, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018.
Elizabeth Jucá e Mello Jacomet
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
(designada, em 17/01/2019, para responder pelo
expediente da Secretaria de Estado de Esportes)

25 1187671 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
TIAGO AROEIRA MARLIERE	1319382-6	GTED-3	O servidor é responsável pela gestão da informação e promoção da integração dos sistemas existentes no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	Efetivar a gestão integrada da informação.

24 1187569 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicada no Diário Oficial de "MG" do dia 16/01/2019, p.10)
Na Pauta da 40ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias- CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.
Data: 25 de janeiro de 2019, às 9h.
Local: Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo Horizonte/MG
(Por questão de segurança, o acesso será restrito à capacidade de lotação do local)
(...)
Onde se lê:
"(...)
5. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação:
5.1 AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais UTM; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - DNPM 831015/1994 - Classe 5. Apresentação: Supram CM.
6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:
6.1 Vale S.A. - Mina de Brucutu (Renovação de LI) - Dique de Proteção de Margens de Cursos d'Água - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/Nº 00022/1995/065/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram LM.
(...)
Leia-se:
"(...)
5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:
5.1 AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais UTM; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - DNPM 831016/1994, 831015/1994, 807527/1972, 818387/1971, 831501/99 - Classe 6. Apresentação: Supram CM.
6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:
6.1 Vale S.A. - Mina de Brucutu - Dique de Proteção de Margens de Cursos d'Água - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/Nº 00022/1995/065/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram LM.
(...)
*As demais informações permanecem inalteradas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 40ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada no dia 25 de janeiro de 2019, às 9h., Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Plenário do COPAM/CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, à saber: 4. Exame da Ata da 39ª RE de 16/01/2018. RETIRADA DE PAUTA. 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 5.1 AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais UTM; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - DNPM 831016/1994, 831015/1994, 807527/1972, 818387/1971, 831501/99- Classe 6. Apresentação: Supram CM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do FONASC-CBH, Túlio Almeida Lopes, representante da SEGOV, João Carlos de Melo, representante do IBRAM, Francisco de Assis Lafetá Couto, representante do SINDIEXTRA e Newton Reis de Oliveira Luz, representante do CREA-MG. 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 6.1 Vale S.A. - Mina de Brucutu - Dique de Proteção de Margens de Cursos d'Água - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/Nº 00022/1995/065/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram LM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do FONASC-CBH, João Carlos de Melo, representante do IBRAM e Francisco de Assis Lafetá Couto, representante do SINDIEXTRA. 6.2 Ferro + Mineração S.A/Ferro + Mineração S.A. - Lavra a céu aberto - Minério de ferro;Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido epilhas de rejeito/estéril - Ouro Preto/MG - PA/Nº 3886/2007/016/2018 - Classe 6. Apresentação: Supram CM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do FONASC-CBH, João Carlos de Melo, representante do IBRAM e Francisco de Assis Lafetá Couto, representante do SINDIEXTRA. 6.3 Ferro + Mineração S.A/Ferro + Mineração S.A - Lavra a céu aberto - Minério de ferroePilhas de rejeito/estéril - Congonhas/MG e Ouro Preto/MG - PA/Nº 23045/2010/005/2018 - Classe 4. Apresentação: Supram CM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do FONASC-CBH, João Carlos de Melo, representante do IBRAM e